



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**I - PREÂMBULO**

**1.1.** O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Cavati, 695 – centro – Mutum - MG, CEP 36.955-000, CNPJ n. 01.999.898/0001-16, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do processo licitatório **Processo Licitatório n. 003/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n. 002/2019** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o fornecimento parcelado de **Combustíveis Líquidos**, para o abastecimento de veículos da Sede do Consórcio e dos Ônibus e Doblô do Sistema Estadual de Transporte em Saúde - SETS, durante o ano de 2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**1.2.** Órgãos requisitantes: Secretaria Executiva.

**1.3.** O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1.4.** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Consórcio, situada à Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, no dia 12/03/2019, às 09:00 horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

**1.5** - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira por Cooperação do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Ana Concebida Dias Godinho e Cíntia dos Santos de Sá Kaiser Xavier, designados pela Portaria nº. 002, de 02 de janeiro de 2019.

**1.6** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Minuta de Contrato; Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## II - OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o fornecimento parcelado de **Combustíveis Líquidos**, para o abastecimento de veículos da Sede do Consórcio e dos Ônibus e Doblô do Sistema Estadual de Transporte em Saúde - SETS, durante o ano de 2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

**2.2.** Os itens 01 a 04 serão entregues mediante abastecimento diários dos veículos autorizados, nos termos dos **subitens 2.3 a 2.5**, deste Edital.

**2.3.** Para os itens 01 e 02 poderão concorrer as empresas que estiverem localizadas em uma raio de até **10Km (dez quilômetros) da sede do consórcio**. Admite-se exceção na ausência de interessados conforme justificativa no termo de referencia.

**2.4.** A entrega do item 03 e 04 (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) deverá ser feita imediatamente através de bomba própria da licitante vencedora, **localizada no trajeto descrito em cada lote correspondente**, representada pelo abastecimento diário dos veículos autorizados pelo controlador da frota.

**2.5.** Para os itens 03 a 04 qualquer empresa poderá concorrer, desde que esteja em condições de atender os municípios de Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba.

**2.6.** O Consórcio não está obrigado a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

**2.7.** Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento; caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio. O Consórcio ficará isento de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Compras para a devida conferência.

## III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**3.1.** Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do Consórcio, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Dom Cavati, n.º 695, em Mutum/MG, CEP: 36.955-000, gratuitamente, no site oficial do Consórcio ([www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br)).

**3.2.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br), bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.3.** O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* [www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br), informar sua razão social e seu *e-mail*.

**3.4.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, à Gerência de Compras e Licitações, na Rua Dom Cavati, n.º 695, em Mutum/MG, CEP: 36.955-000, ou através do fone/fax (33) 3312-1240 ou, ainda, através do e-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br).

**3.5.** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no site [www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**3.6.** No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

**3.7.** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –  
Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

Adm. 2017 ~ 2020



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

enviada à Gerência de Compras e Licitações, na Rua Dom Cavati, n.º 695, Mutum/MG, CEP: 36.955-000, ou através do fax (33) 3312-1240, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), auxiliado pelo setor técnico competente.

**3.8.** O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**3.9.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**3.10.** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste Consórcio para conhecimento de todos os interessados.

#### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

**4.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

**4.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

#### V - CREDENCIAMENTO

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2.** O **credenciamento** será feito através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**5.3.** No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração, com firma reconhecida de dirigente**, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou **contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II**, deste instrumento.

#### VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1.** Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser entregues à Pregoeira até o início do credenciamento, no Consórcio, situado na Rua Dom Cavati, n.º 695, em Mutum/MG, CEP: 36.955-000.

**6.2.** Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:



**CIS-CAPARAO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MUTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAO

"Sua marca na Gestao em Servicos Publicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAO**  
**PREGAO PRESENCIAL N.º 002/2019**  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITACAO**  
**PROPONENTE:**

**6.3.** As licitantes poderão participar da disputa por cada Lote, desde que preencha as condições elencadas nos **itens 2.3 e 2.5**, deste Edital.

**6.3.1.** As licitantes deverão entregar em envelopes distintos a “Proposta Comercial” para cada lote, e apenas em um único envelope a Documentação de Habilitação.

**6.4.** O Consórcio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste Edital.

**6.4.1.** Caso a entrega dos envelopes seja feita pela via postal, deverá a Empresa/licitante inseri-lo em um único envelope, do qual constará, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAO**  
Rua Dom Cavati, n.º 695, Mutum/MG, CEP: 36.955-000  
DIVISAO DE LICITACAO - A/C PREGOEIRA  
PREGAO PRESENCIAL N.º 002/2019  
DATA E HORARIO: 12/03/2019 - 09:00 horas.

**6.5.** O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos 02 (dois) envelopes mencionados no item 6.2, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002 (**Anexo V**).

**6.6.** A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

**VII - PROPOSTA DE PRECO**

**7.1.** A Proposta Comercial contida no **Envelope n.º 1**, deste Edital, deverá especificar detalhadamente o objeto licitado, para cada lote, de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, de forma clara, obedecendo às normas específicas, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

**b)** A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**d)** Número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório;

**e)** Valor de cada item, com especificação clara e completa do objeto licitado, inclusive marca, sem conter alternativas de percentual ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**f)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, cujo prazo de entrega será imediata, após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento;

**g)** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**h)** Nos valores propostos, deverão incidir as obrigações e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, inclusive na forma de entrega CIF, não sendo aceita qualquer outra reivindicação posterior;

**i)** A licitante deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação, características, inerentes à especificação do Edital;

**j)** Demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do Edital.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer Proposta Comercial para mais de um dos Lotes descritos neste certame, desde que preenchidas as condições descritas nos **itens 2.3 e 2.5**, deste Edital.

**7.3.** As licitantes somente poderão retirar sua proposta antes da abertura do respectivo envelope, mediante requerimento escrito à Pregoeira, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4.** O valor da proposta deverá ser cotado com, no máximo, **03 (três) casas decimais** nos casos dos itens 01 a 04. Porém, o valor total de todos os itens deverão conter, no máximo, **02 (duas) casas decimais** e conter obrigatoriamente todas as despesas, incidências que sobre ele possam recair e deverá considerar ainda todas as incidências sobre a entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto.

**7.5.** O valor proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** As licitantes que assim desejarem, poderão apresentar sua proposta através do **Anexo IV**, deste Edital, para cada lote, desde que o faça preenchendo de forma clara, sem emendas ou rasuras, todos os espaços contidos no formulário, que assine e carimbe conforme solicitado.

## VIII - SESSÃO DO PREGÃO

### 8.1. ABERTURA DA SESSÃO:

**8.1.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

**8.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais para cada Lote, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2.** Dentre as propostas aceitas para cada Lote, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço, por item (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### 8.3. LANCES VERBAIS:

**8.3.1.** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, por cada item, constante de cada Lote, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**8.3.2.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, por cada item, constante de cada Lote, podendo a Pregoeira estabelecer qual o mínimo de redução para cada lance.

**8.3.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances por cada item, constante de cada Lote.

**8.3.5.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, por cada item, constante de cada Lote, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8.** Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

## **8.4 HABILITAÇÃO:**

**8.4.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por cada item, constante de cada Lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.4.3.** A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.4.4.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame para cada item, constante de cada Lote.

**8.4.5.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **IX - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para habilitar-se a Empresa/licitante apresentará os seguintes documentos:

### **Habilitação Jurídica (Lei 8.666/93, art. 28)**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista (Lei 8.666/93, art. 29)**

b) Prova de inscrição no CNPJ;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais,

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –

Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **Qualificação Econômico-Financeira (Lei 8.666/93, art. 31)**

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

#### **Qualificação Técnica (Lei 8.666/93, art. 30)**

j) Comprovação de registro junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o caso de menor lance para os itens de Combustíveis.

#### **Trabalho de Menores (Lei 8.666/93, art. 27, V)**

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**9.2.** A documentação de que tratam os as alíneas “a” a “k” poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Cadastro (CRC) emitido pelo Consórcio.

**9.2.1.** Os documentos constantes do CRC (Certificado de Registro Cadastral) que estiverem com a validade vencida, deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação com seus respectivos prazos de validade atualizados, dentro do Envelope 2.

**9.3.** Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**9.4.** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira, sob pena de ser inabilitada.

**9.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.6.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.7.** Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

**9.8.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou Equipe de Apoio para autenticação.

**9.9.** Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**9.10.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**9.10.1** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.4.5, deste instrumento.

**9.10.2.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**10.1.** Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, as empresas deverão apresentar:

**a)** Declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única, daquela Lei Complementar, conforme Anexo VII;

**b)** Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original).

**10.2.** A comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's somente será exigida para efeito dos subitens abaixo.

**10.2.1.** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira do Consórcio.

**11.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.5.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via correio eletrônico, e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –

Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020





**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**11.7.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**a)** ser dirigido à Sr. Presidente do Consórcio, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 acima;

**b)** ser dirigido ao Presidente do Consórcio, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93;

**c)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**d)** ser protocolizado no Departamento de Licitação e Contratos do Consórcio.

**11.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.9.** O Consórcio não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.2.** Impetrado o recurso, após decisão, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**13.1.** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são aquelas indicadas no Orçamento do Consórcio para 2019.

**13.2.** Os preços cotados para a execução do objeto deste Edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

**13.3.** A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

**13.4.** Para a efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração, como sendo os dias 12 (doze) e 27 (vinte e sete) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores. As notas fiscais com as ordens de compras deverão ser apresentadas ao setor de compras, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

**13.5.** O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o "visto") pelo Secretário-Executivo competente ou pessoa por ele delegada.

**13.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

**14.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**14.1.2. Multas;**

**14.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

**14.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar com os Municípios consorciados, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**14.1.5.** Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante.

**14.2.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**14.3.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Consórcio poderá ser também aplicada aqueles que:

**14.3.1.** Retardarem a execução do pregão;

**14.3.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**14.3.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**15.2.** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.3.** A Pregoeira, no estrito interesse da Administração do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do procedimento licitatório e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93.

**15.4.** Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

**15.4.1.** O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**15.5.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.5.1.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**15.6.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.7.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**15.8.** É vedado à contratada, em qualquer hipótese, subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.

**15.9.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Presidente do Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**15.10.** O CIS-CAPARAÓ poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.11.** Para atender a seus interesses, o Consórcio reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

**15.12.** As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio [www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br), e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

**15.13.** Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do fac-símile (33) 3312-1240 ou e-mail [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br), aos cuidados da Diretoria de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou o Edital de Licitação por **Pregão n.º 002/2019** e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Cidade (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**15.14.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CIS-CAPARAÓ, 20 de fevereiro de 2019.

**Rosângela Lamarca de O. Barcelos**  
Pregoeira



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº. PRC 003/2019 - Pregão Presencial nº. 002/2019**

### **1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA**

**1.1** - O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o fornecimento parcelado de **Combustíveis Líquidos**, visando o abastecimento de veículos da Sede do Consórcio e dos Ônibus do Sistema Estadual de Transporte em Saúde - SETS, durante o ano de 2019.

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
			<b>Lubrificantes e Combustível</b>		
01	20.000	Lts	Etanol Comum	3,025	60.500,00
02	20.000	Lts	Gasolina Comum	4,565	91.300,00
03	380.000	Lts	Óleo Diesel Comum	3,407	1.294.660,00
04	380.000	Lts	Óleo Diesel S10	3,509	1.333.420,00
			<b>TOTAL</b>		<b>2.779.880,00</b>

**1.2** - Justifica-se o presente pregão em relação a **combustíveis** por:

**1.2.1** – Para os itens 03 e 04 a sede do estabelecimento a ser contratado deve estar localizada dentro do percurso de cada trajeto, ou dentro da zona urbana do Município de partida, ou às margens da rodovia a ser percorrida, em distância não superior a 250m (duzentos e cinquenta metros). Admite-se exceção ao item 1.2.1, somente em caso da ausência de interessados por rota, desde que a distância não supere 10 (dez) km do município de origem ou destino. Poderá haver proposta em todos os lotes, contudo a oferta só será examinada se não houver interessado.

**1.2.2** – Para os itens 01 e 02 a sede do estabelecimento a ser contratado, deve estar localizada dentro do percurso não superior a 10 (dez) km do município sede do Consórcio. Admite-se exceção ao item 1.2.2 somente em caso de ausência de interessados por rota, desde que a licitante esteja dentro da rota entre a sede do Consórcio até Manhuaçu. A exceção para o caso em tela é justificável tendo em vista que o município de Manhuaçu é o centro estratégico das demandas do Consórcio, bem como é o local de acesso ao maior número de consorciados.

**1.2.3** - Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio, pois, se a distância entre a rota e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para abastecimento.

**1.2.4** - Anote-se que há postos de combustíveis situados em diversos municípios vizinhos, e fora da rota de serviço, por exemplo, com distância de até 50 km da área central da rota. Se os veículos tiverem que se deslocar para grandes distâncias, a vantagem obtida na licitação será perdida no próprio deslocamento, sem contar o tempo consumido nas operações de ida e volta.

**1.2.5** - Anote-se, ademais, que no raio estabelecido há postos de combustíveis em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

**1.2.6** - Anote-se, por fim, que os órgãos de controle como TCU e TCE-MG, como não poderia ser diferente, admitem a fixação de distância máxima, como medida de garantia da proposta mais vantajosa.

### **2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, nos termos da Lei 8.666/93.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

### 3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e conveniência da requisitante, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

4.1 - As especificações e quantidades estão descritas adiante no item 7.

4.2 - O fornecimento será realizado no local indicado, conforme solicitação da Secretaria Executiva e/ou de quem ela delegar.

### 5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - A responsabilidade pela fiscalização do fornecimento dos produtos ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria Executiva, que deverá proceder à avaliação da qualidade.

### 6- FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encerramento da quinzena, com fechamento das Notas entre os dias 1º (primeiro) a 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) a 30/31 (trinta ou trinta e um) de cada mês.

6.2 - Para a efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Secretaria Executiva, como sendo os dias 12 (doze) e 27 (vinte e sete) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores.

6.3 - Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e FGTS.

6.4 - A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

### 7. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

7.1 - Os quantitativos e especificações dos produtos a serem adquiridos são os descritos abaixo, de acordo com cada Lote, vinculado às rotas/trajetos descritos no item subsequente, quando for o caso:

#### LOTE 01 – SEDE

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Etanol Comum		
02	20.000	Lts	Gasolina Comum		

#### LOTE 02 – ROTA MUTUM A MANHUAÇU

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	40.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	40.000	Lts	Óleo Diesel S10		

#### LOTE 03 – ROTA MUTUM A MURIAÉ

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	60.000	Lts	Óleo Diesel S10		



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**LOTE 04 – ROTA MUTUM A BELO HORIZONTE**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	60.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 05 – ROTA IPANEMA A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 06 – ROTA CONCEIÇÃO DE IPANEMA A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 07 – ROTA LAJINHA A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 08 – ROTA POCRANE A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 09 – ROTA POCRANE A BELO HORIZONTE**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	60.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 10 – ROTA SANTANA DO MANHUAÇU A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 11 – ROTA SÃO JOÃO DO MANHUAÇU A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

### LOTE 12 – ROTA SIMONÉSIA A MANHUAÇU

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

### LOTE 13 – ROTA LUISBURGO A MANHUAÇU

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

## 8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo que o Consórcio arcará com tal despesa será de **R\$ 2.779.880,00 (dois milhões setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)**, portanto as propostas com valores **ACIMA** do estimado serão desclassificadas.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, 20 de fevereiro de 2019.

**Rosângela Lamarca de O. Barcelos**  
Pregoeira



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o \_\_\_\_\_ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Consórcio, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão n.º 002/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para **Pregão n.º 002/2019**.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade





**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 002/2019

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão 002/2019** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL

DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

(usar papel timbrado da empresa)

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ

Mutum - Minas Gerais

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial 002/2019**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o fornecimento parcelado de **Combustíveis Líquidos**, para o abastecimento de veículos da Sede do Consórcio e dos Ônibus e Doblô do Sistema Estadual de Transporte em Saúde - SETS, durante o ano de 2019, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

#### **LOTE 01 – SEDE**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Etanol Comum		
02	20.000	Lts	Gasolina Comum		

#### **LOTE 02 – ROTA MUTUM A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	40.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	40.000	Lts	Óleo Diesel S10		

#### **LOTE 03 – ROTA MUTUM A MURIAÉ**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	60.000	Lts	Óleo Diesel S10		

#### **LOTE 04 – ROTA MUTUM A BELO HORIZONTE**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	60.000	Lts	Óleo Diesel S10		

#### **LOTE 05 – ROTA IPANEMA A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

#### **LOTE 06 – ROTA CONCEIÇÃO DE IPANEMA A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –

Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL

DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**LOTE 07 – ROTA LAJINHA A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 08 – ROTA POCRANE A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 09 – ROTA POCRANE A BELO HORIZONTE**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	60.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 10 – ROTA SANTANA DO MANHUAÇU A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 11 – ROTA SÃO JOÃO DO MANHUAÇU A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 12 – ROTA SIMONÉSIA A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 13 – ROTA LUISBURGO A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

1. Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados:

Valor Estimado R\$ ..... (.....)

2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e par. único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

3. Prazo de validade: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –

Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

4. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
5. Os produtos serão entregues pelo proponente no prazo fixado no edital do certame e seus anexos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
6. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa			
CNPJ	Razão Social	Insc. Estadual	Registro
			( ) Cartório ( ) Junta Comercial
Data do Registro	N. do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
<b>Cadastro de Pessoa Física</b>			
( ) Representante legal da empresa acima		Data de início da representação: __/__/____	
( ) Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a Administração)			
Nome		CPF	
PIS/PASEP/NIT	CI N.	Órgão Exp. Data	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
As empresas participantes deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este último preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar o Contrato, dar quitações em pagamentos e etc. Nos casos em que haja a obrigação da participação de mais de um sócio nos atos acima descritos, a empresa deverá preencher quantas fichas forem necessárias com os dados dos sócios que assinarem pela empresa.			

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/2019

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., neste ato representada por ....., em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial 002/2019**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

.....(MG), ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Aos -----dias do mês de -----de 2019, o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, CNPJ n. 01.999.898/0001-16, neste ato representada pelo Exmo. Presidente Sr. **João Batista Marçal Teixeira**, residente, em Mutum - MG, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, em decorrência do **Edital Pregão n.º 002/2019**, oriundo do **Processo Licitatório n.º 003/2019**, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes, em face da classificação das propostas apresentadas na modalidade Pregão, por deliberação da Pregoeira, RESOLVE selecionar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta minuta, a serem utilizados pelo Consórcio, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante da ata de julgamento, cuja proposta foi vencedora, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o fornecimento parcelado de **Combustíveis Líquidos**, para o abastecimento de veículos da Sede do Consórcio e dos Ônibus e Doblô do Sistema Estadual de Transporte em Saúde - SETS, durante o ano de 2019, conforme especificações abaixo:

#### LOTE 01 – SEDE

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Etanol Comum		
02	20.000	Lts	Gasolina Comum		

#### LOTE 02 – ROTA MUTUM A MANHUAÇU

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	40.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	40.000	Lts	Óleo Diesel S10		

#### LOTE 03 – ROTA MUTUM A MURIAÉ

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	60.000	Lts	Óleo Diesel S10		

#### LOTE 04 – ROTA MUTUM A BELO HORIZONTE

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60.000	Lts	Óleo Diesel Comum		

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –

Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

02	60.000	Lts	Óleo Diesel S10		
----	--------	-----	-----------------	--	--

**LOTE 05 – ROTA IPANEMA A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 06 – ROTA CONCEIÇÃO DE IPANEMA A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 07 – ROTA LAJINHA A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 08 – ROTA POCRANE A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 09 – ROTA POCRANE A BELO HORIZONTE**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	60.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 10 – ROTA SANTANA DO MANHUAÇU A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 11 – ROTA SÃO JOÃO DO MANHUAÇU A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

**LOTE 12 – ROTA SIMONÉSIA A MANHUAÇU**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL

DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		
----	--------	-----	-----------------	--	--

### LOTE 13 – ROTA LUISBURGO A MANHUAÇU

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel Comum		
02	20.000	Lts	Óleo Diesel S10		

Valor Estimado R\$ ..... (.....)

## 2. DA VALIDADE DO CONTRATO

**2.1.** O presente Contrato terá a validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, durante o prazo de validade deste Contrato, o CONTRATANTE não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos no mesmo, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será rescindido, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o fornecimento parcelado de **Combustíveis Líquidos**, para o abastecimento de veículos da Sede do Consórcio e dos Ônibus e Doblô do Sistema Estadual de Transporte em Saúde - SETS, durante o ano de 2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

**3.2.** Os itens 01 a 04 serão entregues mediante abastecimento diários dos veículos autorizados, nos termos dos **subitens 2.3 a 2.5**, deste Edital.

**3.3.** Para os itens 01 e 02 poderão concorrer as empresas que estiverem localizadas em uma raio de até **10Km (dez quilômetros) da sede do consórcio**. Admite-se exceção na ausência de interessados conforme justificativa no termo de referencia.

**3.4.** A entrega do item 03 e 04 (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) deverá ser feita imediatamente através de bomba própria da licitante vencedora, **localizada no trajeto descrito em cada lote correspondente**, representada pelo abastecimento diário dos veículos autorizados pelo controlador da frota.

**3.5.** Para os itens 03 a 04 qualquer empresa poderá concorrer, desde que esteja em condições de atender os municípios de Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba.

**3.6.** O Consórcio não está obrigado a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

**3.7.** Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento; caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio. O Consórcio ficará isento de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Compras para a devida conferência.

**3.7.1.** O CONTRATANTE ficará isento de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Compras para a devida conferência.

**3.8.** Não será aceito o atraso injustificado na entrega do objeto licitado pela CONTRATADA.

**3.9.** No recebimento, serão observadas as condições contidas nos arts. 73 a 75, da Lei 8.666/93, além das normas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

## 4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –

Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020





**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral de 2019, sendo: 04.01.01.10.302.0010.2004-3.3.90.30.00  
04.04.01.10.302.0013.2008-3.3.90.30.00 04.05.01.10.302.0014.2009-3.3.90.30.00  
04.06.01.25.752.0015.2010-3.3.90.30.00.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encerramento da quinzena com fechamento das Notas entre os dias 1º (primeiro) a 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) a 30/31 (trinta ou trinta e um) de cada mês.

**5.2.** Para a efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pelo CONTRATANTE, como sendo os dias 12 (doze) e 27 (vinte e sete) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores.

**5.3.** Para o pagamento da CONTRATADA, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e do FGTS.

**5.3.1.** A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **6. DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** O presente Contrato possui valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2.** O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

**6.3.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do produto, e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

## **7. RESPONSABILIDADES**

### **7.1. Do CONTRATANTE:**

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada.

### **7.2. Da CONTRATADA:**

- a) Cumprir dentro do prazo de vigência, as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregulares, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.

**7.3.** A CONTRATADA neste ato assume, perante o CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos.

**7.4.** A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência daquela, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93:



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado de fornecimento, pela recusa em assinar o Contrato, após regularmente convocada até cinco dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no fornecimento do objeto deste, ata caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) rescisão do Contrato.

**8.2.** As penalidades previstas neste subitem tem caráter de **sanção administrativa**, e a sua aplicação não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, nem exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

**8.3.** O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pelo CONTRATANTE, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**8.4.** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com os Municípios consorciados, pelo período de 5 meses a 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do certame, no Contrato e nas demais cominações legais.

## 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

**9.2.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos na Lei, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo do Contrato.

**9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do CONTRATANTE, considerando-se rescindido o Contratado a partir da publicação.

**9.3.** A solicitação da CONTRATADA para rescisão do Contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades legais, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Integram este Contrato, o Edital do **Pregão nº 002/2019** e a proposta da CONTRATADA no certame supramencionado.

**10.2.** Fica eleito o foro desta Comarca de Mutum/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada o presente Contrato que será assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

.....  
**João Batista Marçal Teixeira**  
**Presidente do Consórcio**

.....  
**Resp. pela Empresa**

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –

Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**Contratante**

**Contratada**

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Assessoria Jurídica.**

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **Processo nº. PRC 003/2019 - Pregão Presencial nº. 002/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

**Nome**

Nome e assinatura da Licitante